



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026-SMECD

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2026- SMECD

OBJETO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) camas infantis empilháveis, destinadas ao CIMEI em Tempo Integral Professora Nivalda Maria de Godoy, pertencente à rede municipal de ensino do Município de Floresta do Araguaia.

VALOR GLOBAL CONTRATAÇÃO: R\$ 45.870,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 31/03/2026 às 08hs00min.

Até 06/03/2026 às 07h01min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: [sme.cd.cpl. pmfa@gmail.com](mailto:sme.cd.cpl.pmfa@gmail.com)



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA	3
3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	5
4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
5. HABILITAÇÃO	8
6. CONTRATAÇÃO	8
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2026- SMECD

(CONTRATAÇÃO DIRETA)

Processo Administrativo n.º 012/2026/ SMECD

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.338/0001-81, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 1962, Centro de Floresta do Araguaia/PA, CEP: 68.543-000, realizará Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 680, de 31 de março de 2023 e 986 de 08 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital de Dispensa e Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2026/ SMECD.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2026/SMECD.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AQUISIÇÃO POR PREÇO GLOBAL

SOLICITANTE: FUNDO. MUN. DE EDUCAÇÃO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA:

A PARTIR DO DIA 30/03/2026 ÀS 23H00MIN.

ATÉ ÀS 07H01MIN. DO DIA 06/04/2026. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 150 (cento e cinquenta) camas infantis empilháveis, destinadas ao CIMEI em Tempo Integral Professora Nivalda Maria de Godoy, pertencente à rede municipal de ensino do Município de Floresta do Araguaia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Essa dispensa será precedida de aviso e disponibilizado na íntegra no Portal da Transparência do Município de Floresta do Araguaia (<https://florestadoaraguaia.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>), em data, horário e condições estabelecidos nesse Aviso e nas demais normas contidas neste instrumento.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.2. Poderão participar da presente dispensa as empresas que enviarem suas propostas de preço, dentro do prazo e do horário estipulados nesse aviso no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Edital de Dispensa.

2.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Edital de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.5. sociedades cooperativas.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa/contratação direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. Valor unitário e total do item;

3.1.1.1. O valor unitário e o valor total do objeto/serviço cotado, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo DUAS casas decimais após a vírgula, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

3.1.2. As especificações detalhadas do objeto ofertado, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I deste edital;

3.1.3. Marca/Fabricante;

3.1.4. Prazo de validade da proposta;

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, o fornecedor NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, análise e classificação das propostas, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1. SICAF;

4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.1.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.1.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital de Dispensa e em seus anexos.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.4. As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global da proposta, observados os requisitos estabelecidos no item 3 e seus subitens.

4.5. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas que apresentarem preços para a totalidade do serviço previsto no Termo de Referência.

4.6. Quaisquer tentativas de uma empresa participante em influenciar o Agente de Contratação no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente;

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9. Além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

4.9.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação através de comunicado, desde que não haja majoração do preço.

4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.13. Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.14. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do **Termo de Referência**, anexo I, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase das propostas.

5.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, no prazo a ser definido pelo agente de contratação através de comunicado formal.

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo via e-mail para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa/contratação direta ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.12.1. *ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;*
- 8.12.2. *ANEXO II – Carta de Apresentação da Proposta;*
- 8.12.3. *ANEXO III - Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);*
- 8.12.4. *ANEXO IV - Declaração de Reserva de Cargos;*
- 8.12.5. *ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fator Impeditivo;*
- 8.12.6. *ANEXO VI – Declaração de Habilitação, Acesso aos Documentos do Certame;*

Floresta do Araguaia/PA, 30 de março de 2026.

Richadson Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021))

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026/SMECD
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026/SMECD**

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.338/0001-81, vem, através do Fundo Municipal de Educação, com sede na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1962, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000 vem formalizar a seguinte solicitação para fins de Processo de Dispensa de Licitação, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal da Lei nº 14.133, de 2021, Nova das Licitações de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 680/2023 e o Decreto Municipal nº 968/2024 que regulamenta a Dispensa Física.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. xxiii, alínea "a" da lei nº 14.133/2021):

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 150 (cento e cinquenta) camas infantis empilháveis, destinadas ao CIMEI em Tempo Integral Professora Nivalda Maria de Godoy, pertencente à rede municipal de ensino do Município de Floresta do Araguaia, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da presente contratação enquadra-se como aquisição de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo classificado como bem de luxo, atendendo às diretrizes estabelecidas na legislação vigente quanto à racionalidade do gasto público.

1.3. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal estabelecido para aquisição de bens.

1.4. O prazo de vigência do contrato será suficiente para a entrega do objeto e cumprimento das obrigações decorrentes, podendo ser fixado em até 03 (três) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O fornecimento compreenderá a entrega integral das camas infantis empilháveis, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, incluindo transporte, carga, descarga e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto;

1.6. Definição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE
1	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL <i>Especificação:</i> Em polipropileno e perfis de alumínio, com tecido em trama dupla, vazado, em poliéster revestido em PVC, com antifungo, anti-UV e pés	150	UNIDADE



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	antiderrapantes. Possui nas duas laterais dispositivos recolhível, com pés de borracha, fabricado no mesmo material das cabeceiras. Montagem totalmente por encaixe, sem necessidade do uso de ferramentas, parafusos, porcas ou sistemas de fixação. Fácil higienização. É possível pendurar ou empilhar. Acabamento arredondado. Dimensões aproximada: Comprimento: 135cm x largura: 61cm x altura: 13,5cm, cor: variadas.		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021):

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 150 (cento e cinquenta) camas infantis empilháveis destinadas ao Centro Integrado Municipal de Educação Infantil – CIMEI em Tempo Integral Professora Nivalda Maria de Godoy, em decorrência da ampliação do atendimento em jornada integral no Município de Floresta do Araguaia.

A unidade atende crianças em regime de tempo integral, contemplando, além das atividades pedagógicas, momentos destinados à alimentação, higiene e descanso, elementos indispensáveis ao desenvolvimento físico, cognitivo e emocional na primeira infância. O repouso integra a rotina educacional e constitui condição essencial ao bem-estar das crianças, à recuperação de suas energias e à manutenção da capacidade de aprendizagem ao longo do dia.

Atualmente, verifica-se insuficiência de mobiliário adequado para atender à demanda existente, o que pode comprometer a organização dos espaços, a segurança, as condições de higiene e a qualidade do atendimento ofertado. A inexistência de estrutura apropriada para o descanso pode acarretar improvisações incompatíveis com o ambiente escolar e com as necessidades próprias da faixa etária atendida.

Nesse contexto, a aquisição de camas infantis empilháveis mostra-se a solução mais adequada, considerando que tal mobiliário possibilita melhor aproveitamento dos espaços físicos, facilidade de armazenamento quando não estiver em uso, maior praticidade na higienização, segurança compatível com o uso infantil, além de maior durabilidade e economicidade ao longo do tempo.

O Fundo Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tem como atribuição assegurar a oferta de educação infantil com padrão mínimo de qualidade, sendo a disponibilização de infraestrutura adequada parte integrante do dever estatal de garantir condições dignas ao desenvolvimento das atividades educacionais.

O interesse público envolvido reside na necessidade de assegurar ambiente seguro, organizado e apropriado ao descanso das crianças, contribuindo para seu desenvolvimento saudável e para a efetividade do processo educacional. A não realização da contratação poderá comprometer a rotina pedagógica do ensino integral, impactar negativamente o bem-estar dos educandos e refletir na qualidade do serviço prestado, além de potencialmente ensejar apontamentos quanto à infraestrutura da unidade.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e compatível com o planejamento institucional, visando garantir as condições estruturais indispensáveis ao pleno funcionamento do



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

atendimento em tempo integral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021):

3.1. Solução Proposta:

Considerando as características do objeto, a necessidade administrativa identificada e a análise das alternativas realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução mais adequada consiste na aquisição direta de 150 (cento e cinquenta) camas infantis empilháveis, por meio de fornecedor especializado no fornecimento de mobiliário escolar.

execução indireta, mediante contratação de empresa do ramo, mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa, uma vez que o Município não dispõe de estrutura própria para fabricação ou fornecimento desse tipo de mobiliário.

3.2. Abrangência da Solução:

- A solução contratada abrangerá:
- O fornecimento integral de 150 camas infantis empilháveis;
- Entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Garantia contra defeitos de fabricação;
- Substituição de itens em caso de não conformidade;
- Responsabilidade integral da contratada pelo transporte e demais encargos.

3.3. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida:

A aquisição de camas infantis empilháveis apresenta-se como a alternativa mais técnica e economicamente vantajosa, considerando:

Melhor aproveitamento do espaço físico da unidade escolar;

- Padronização do mobiliário destinado ao repouso;
- Facilidade de higienização e organização;
- Maior durabilidade em comparação a soluções alternativas (como colchonetes);
- Adequação à rotina pedagógica da educação infantil em tempo integral;
- Compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

A contratação direta, por sua vez, proporciona celeridade processual, redução de custos administrativos e atendimento tempestivo da necessidade, mantendo-se dentro dos limites legais estabelecidos.

3.4. Integração da Solução e Responsabilidade Contratual:

A contratação de fornecedor único responsável pelo fornecimento integral do mobiliário simplifica a gestão contratual, centraliza a responsabilidade pela qualidade dos produtos e assegura maior controle administrativo.

A solução adotada busca garantir eficiência, segurança, economicidade e adequada execução da



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

política pública de educação infantil em regime de tempo integral, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura escolar do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021):

Sustentabilidade:

4.1. Considerando a natureza do objeto: aquisição de mobiliário escolar, não se identificam impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da execução contratual. Todavia, a contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à regularidade dos processos produtivos, utilização de materiais adequados ao uso infantil e destinação ambientalmente correta de resíduos e embalagens.

Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais duráveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, em consonância com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bem com responsabilidade integral quanto à qualidade, garantia e conformidade técnica, devendo a contratada assumir plenamente todas as obrigações decorrentes do contrato.

Garantia da Contratação:

4.3. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação, a natureza do objeto e o baixo risco de inadimplemento, não se mostrando proporcional a exigência de garantia formal para a presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021):

Condições de Entrega

1.1. A entrega das 150 (cento e cinquenta) camas infantis empilháveis deverá ocorrer em remessa única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato.

1.2. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

1.3. A contratada não poderá recusar o fornecimento integral do objeto adjudicado, devendo cumprir rigorosamente as especificações e quantidades constantes na Nota de Empenho e na Autorização de Fornecimento.

1.4. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga e quaisquer outros encargos necessários à entrega correrão integralmente por conta da contratada.

1.5. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, situado no perímetro urbano do Município de Floresta do Araguaia – PA.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

1.6. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender às especificações técnicas



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

- 1.7. A contratada deverá oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação, pelo prazo a ser definido no instrumento contratual (sugestão técnica: mínimo de 12 meses).
- 1.8. Constatado vício, defeito ou desconformidade, a contratada deverá substituir o item no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.
- 1.9. Todos os custos decorrentes da substituição dos produtos recusados, inclusive transporte, correrão exclusivamente às expensas da contratada.
- 1.10. O prazo para substituição poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada, a critério da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021):

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Em caso de impedimento, suspensão ou atraso devidamente justificado, o cronograma de execução poderá ser ajustado pela Administração, nos termos legais.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se meio eletrônico oficialmente registrado.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para esclarecimentos ou providências que devam ser adotadas de forma imediata.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Gestor do Contrato

- 6.6. Compete ao Gestor do Contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 680/2023, administrar o contrato desde sua assinatura até sua finalização, zelando pelo cumprimento das obrigações contratuais, controle de prazos, atesto das notas fiscais e regular execução do objeto.

Fiscal do Contrato

- 6.7. Compete ao Fiscal do Contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no art. 23 do Decreto Municipal nº 680/2023, acompanhar a execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, verificando a conformidade das camas infantis empilháveis com as especificações previstas neste Termo de Referência.
- 6.8. Em caso de descumprimento contratual, o Fiscal deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, quando necessário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "g" da lei nº 4.133/2021):



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, devendo ser substituídos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade quanto à qualidade, quantidade, integridade estrutural e especificações técnicas, mediante termo circunstanciado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia quanto à qualidade ou quantidade dos bens fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e durabilidade do bem fornecido.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

7.8. O setor competente verificará se a Nota Fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

- Data de emissão;
- Identificação do contrato e da contratante;
- Especificação e quantidade dos itens entregues;
- Valor total a pagar;
- Retenções tributárias cabíveis, se houver.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

7.10. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo e Forma de Pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito na conta indicada pela contratada.

7.13. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.14. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.15. O contratado optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
(Art. 6º, inc. XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021):

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para aquisição de bens.

A seleção da proposta observará o critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação poderá ser realizada preferencialmente por meio eletrônico, garantindo transparência, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento será realizado de forma integral (remessa única), conforme quantitativo previsto neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Não haverá fornecimento parcelado, tampouco adoção de Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de aquisição específica para atendimento da demanda do CIMEI em Tempo Integral Professora Nivalda Maria de Godoy.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Considerando a natureza comum do objeto, sua baixa complexidade técnica, o fornecimento em remessa única e o reduzido risco financeiro envolvido, não será exigida, para fins de habilitação econômico-financeira, a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

contábeis dos dois últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de exigência desproporcional à dimensão e ao risco da contratação.

8.24. A decisão fundamenta-se no entendimento de que a exigência prevista na legislação representa o limite máximo permissível, e não uma imposição obrigatória, cabendo à Administração Pública, no exercício da discricionariedade técnica, adequar os requisitos de habilitação à complexidade e risco da contratação, conforme reforçado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Acórdão T.C. nº 1034/2025).

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25.3. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar os quantitativos executados e o período de fornecimento dos produtos;

8.25.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s);

Documentos Complementares:

8.26. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.27. Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.

8.28. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.29. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos da Constituição Federal e do art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

8.30. Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021):

9.1. O custo estimado total da contratação é de 45.870,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais), conforme custos unitários:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ITEM	Especificação / unidade administrativa	Valor unitário	Q/Un.	Total (R\$)
1	CAMA INFANTIL EMPILHAVEL: Em polipropileno e perfis de alumínio, com tecido em trama dupla, vazado, em poliéster revestido em PVC, com antifungo, anti-UV e pés antiderrapantes. Possui nas duas laterais dispositivos recolhível, com pés de borracha, fabricado no mesmo material das cabeceiras. Montagem totalmente por encaixe, sem necessidade do uso de ferramentas, parafusos, porcas ou sistemas de fixação. Fácil higienização. É possível pendurar ou empilhar. Acabamento arredondado. Dimensões aproximada: Comprimento: 135cm x largura: 61cm x altura: 13,5cm, cor: variadas.	305,80	150	45.870,00
			Total	R\$ 45.870,00

9.2. Os preços unitários referenciais encontram-se pormenorizados em tópico específico dos - Mapa de preços – pesquisa de preços, apêndice deste Termo de Referência.

10. DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS:

10.1. As alterações dos preços contratados observará as disposições contidas na Sessão IV, do artigo 216 do Decreto Municipal nº 680/2021.

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-financeiro:

10.2. As alterações dos preços contratados observarão as disposições contidas na Seção IV do art. 216 do Decreto Municipal nº 680/2023.

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro

10.3. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer quando comprovada a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, de caráter extraordinário e superveniente à apresentação da proposta, que altere substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O reequilíbrio poderá ser solicitado pela contratada ou promovido pela Administração, desde que:

- O evento seja superveniente à apresentação da proposta;
- Não decorra de culpa da parte pleiteante;
- Seja comprovado por documentação idônea;
- Haja demonstração do nexos causal entre o fato ocorrido e a alteração dos custos;
- Fiquem evidenciada a efetiva quebra do equilíbrio contratual.

A revisão será formalizada por termo aditivo, quando cabível.

Do Reajustamento em Sentido Estrito

Considerando que a presente contratação possui prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses e trata-se de fornecimento em remessa única, não haverá aplicação de reajuste contratual.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021):

11.1. Os recursos financeiros para o custeio da presente aquisição correrão à conta dos elementos orçamentários previstos na Lei nº 713/2024 (Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026), conforme a seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 06 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.199 – Escola de Tempo Integral

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

11.2 A despesa será devidamente empenhada na dotação acima indicada, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II

(Modelo da proposta comercial)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: _

OBJETO: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados(as) Senhores(as),

Tendo examinado o edital de contratação direta, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para a execução dos serviços/itens indicados no Anexo I, de conformidade com o aviso mencionado, pelo valor total de ___ (**preço da proposta em número e por extenso** ___), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

Outrossim, declaramos que:

- a) Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos, assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados nesta CONTRATAÇÃO DIRETA, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, aos quais, caso sejamos contratado, nos comprometemos pela integral liquidação, isentando completamente a CONTRATANTE desta responsabilidade;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade Contratante, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da contratante;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) A efetuar o completo fornecimento dos serviços no prazo previsto no Aviso de Contratação Direta, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b) Em manter a validade desta proposta por um período de ___ (_____) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- c) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Aviso de Contratação Direta.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo ou Função: _____

CPF nº.: _____

RG nº.: _____

Estado Civil: _____

Endereço: _____

Localidade, ___ de ___ de 2026.

_(assinatura)_____



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 07/10/1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: __

OBJETO: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados(as) Senhores(as),

A _____ (**nome da empresa**) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**) _____



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: _

OBJETO: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, nos termos do art. 63, IV, da lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Floresta do Araguaia/PA, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CNPJ/CPF)



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: _

OBJETO: _____

A empresa inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF, de de 2026.

.....
(nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME E
ACEITAÇÃO AOS TERMOS EDITALÍCIOS.**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: __

OBJETO: _____

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpri plenamente todos os requisitos de habilitação, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo de contratação direta, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento, e que concorda plenamente com todos os requisitos do edital.

Localidade, ____ de ____ de 2026.

Representante legal da empresa